



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**REQUERIMENTO N° 15/2024**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Municipal de Educação, solicitando as seguintes informações: 1) Qual a capacidade de atendimento que o Município tem com a educação infantil em creches e na pré-escola? 2) Qual a demanda na fila de espera por vagas na educação infantil, considerando creches e pré-escola? 3) Qual a previsão de oferta das vagas em espera e quais providências estão sendo tomadas para este fim? 4) Em relação aos professores e monitores na educação infantil da rede municipal, há falta destes profissionais para atender a atual demanda? 4.1) Se sim, quantos professores e monitores estão faltando? 5) Em quais unidades escolares e em quantas turmas se verifica a falta de professores neste ano letivo de 2024? 6) Quais providências a Secretaria Municipal de Educação vai adotar para solucionar este problema? 7) Caso um professor precise faltar, existe professor substituto de plantão? 7.1) É o diretor ou coordenador pedagógico da unidade de ensino que vai para a sala de aula? 8) Qual a ação adotada quando o professor falta? Os alunos são divididos entre as outras salas de aula?

**JUSTIFICATIVA:**

Este gabinete recebeu uma demanda em relação a falta de professores e vagas em alguns centros de educação infantil do Município.

A educação infantil é a primeira e mais básica etapa no desenvolvimento da vida da criança, sendo as creches fundamentais nesse processo. A importância da pré-escola se dá pelo fato de que é o ambiente mais propício para que a criança desenvolva as primeiras interações sociais, ao conviver com várias crianças de sua faixa etária, desenvolvendo, assim, habilidades de comunicação e seus sentidos emocionais, o que é essencial nesta fase da vida para um desenvolvimento adequado.

O direito à educação básica na primeira infância é tão essencial para o desenvolvimento infantil, que é expressamente assegurado pela Constituição Federal da República, em seu art. 208, IV, o qual estabelece ser dever do Estado garantir a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até os 5 anos de idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Apesar de se tratar de uma garantia constitucional, a falta de vagas na educação infantil é uma realidade no Município. Portanto, se faz extremamente necessário obter as informações a fim de discutir e propor políticas públicas que atendam as necessidades referentes às vagas nas creches, bem como a falta de professores e monitores em algumas delas.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
**VEREADOR - .**